



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO Nº 232/2024**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.109.369/0001-08, com sede na Rua João de Moraes, nº 404, na cidade de Itapira-SP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I - OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Resolução nº 328; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, e às demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela *INTERNET*. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Câmara Municipal de Itapira/SP, designado para a função de Agente de Contratação (Ato da Mesa nº 54/2024), mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>).

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **MODO DE DISPUTA ABERTO**

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 minutos, acrescido do tempo de prorrogação automática, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 15/10/2024 às 09:00 horas.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sistema eletrônico de contratações SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 24.885,76 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. A presente licitação é destinada a participação da AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar desta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.7. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *internet*.

3.1.2. Deverão, ainda, se credenciar por meio da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto a página eletrônica SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

3.1.3. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download.

3.1.4. Os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3913-9090 ou e-mail: [licitacao@camaraitapira.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitapira.sp.gov.br).

3.6 Esclarecimentos de dúvidas a respeito de operações no SCPI – Portal de Compras, quais sejam: preenchimento de proposta, upload de documentação, bem como eventuais falhas em qualquer fase no transcurso do processo deverão ser sanadas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema:

- Amendola & Amendola Software: (17) 3557-9090
- Fiorilli Software Ltda: (17) 3264-9000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

4.1 A participação na licitação dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 O preenchimento da proposta inicial e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

4.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no *CHAT MENSAGENS*, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Agente de Contratação e aceitas pelas licitantes presentes.

4.4. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos licitantes participantes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis no portal, <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no portal referido no item anterior.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$0,05 (cinco centavos).

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

7.14. Na Licitação com MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.6.2. empresas brasileiras;

7.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.4 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis.

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal ou ainda em formato digital com certificação.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema FIORILLI.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8.1. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- 9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- 9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou
- 9.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.10. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA**

- 9.10.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.10.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- 9.10.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 9.10.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.10.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

## **9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - 9.11.1.1. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional.

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = (\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Não Circulantes}) / (\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Não Circulantes})$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo total} \leq 1,00$$

Os fatores constantes das fórmulas “a”, “b” e “c”, serão extraídos dos balanços patrimoniais exigidos.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

## **9.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

9.12.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.12.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.12.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.12.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.15. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo Anexo VII – Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais (LGPD –Lei Geral de Proteção de Dados).

9.16. A verificação pelo agente de contratação e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

9.18. Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

9.19. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.20. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicada em Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.21. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

10.9.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.9.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

10.9.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.10. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itapira e disponibilizadas no Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Agente de Contratação poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.4. Será emitida ordem de serviços pela Câmara Municipal, para a devida entrega do objeto.

11.5. O objeto deverá seguir as exigências constantes do ANEXO I (Termo de Referência), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

11.6. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Câmara.

11.7. Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 11.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I (Termo de Referência), determinando sua substituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.2. Determinar sua troca.

11.8. As irregularidades deverão ser sanadas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES**

12.1. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3. De acordo com a legislação, o detentor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à sua expensa, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

12.4. O fornecimento do material será parcelado, observando-se que as entregas serão sempre através de programação e conforme necessidade e respectiva solicitação da Câmara.

12.5. As parcelas do material, serão transportadas por conta e risco da licitante.

12.6. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período contratual, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência

## **13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. O fornecedor fica obrigado a entregar os produtos solicitados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Autorização de Compra, em dias úteis, no horário de 08h às 17h30min, no seguinte endereço: Rua João de Moraes, 404 – Centro, neste município.

13.2. A entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, após emissão do pedido de fornecimento, em lugar a ser determinado pela Secretaria requisitante.

13.2.1. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Itapira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado e substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, quando da comunicação pela Secretaria Requerente. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

13.4. A critério da Contratante, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias via depósito bancário, contadas a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, desde que os produtos entregues estejam de acordo com as cláusulas contratuais, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações, ficando condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade (dispensado quando ME/EPP, conforme Art. 42, da Lei Complementar 123/2006).

14.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal eletrônica, OBRIGATORIAMENTE, nº do pedido de fornecimento, data, nº do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

14.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão a dotação orçamentária:

|                       |                                    |
|-----------------------|------------------------------------|
| 01 01                 | SECRETARIA DA CÂMARA               |
| 01 01 01              | Secretaria da Câmara               |
| 01 031 0001           | Administração Legislativa          |
| 01 031 0001 2001 0000 | Manutenção da Secretaria da Câmara |
| <b>3.3.90.30.0</b>    | <b>Material de Consumo</b>         |

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto contratual;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa de mora;

16.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

16.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à prestação de serviços que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

16.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

16.3.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

16.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

16.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

16.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

16.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>) ou encaminhada via e-mail: [licitacao@camaraitapira.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraitapira.sp.gov.br).

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Manual de operações do sistema Fiorilli encontra-se disponível aos interessados no Portal <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

18.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso do sistema Fiorilli podem ser obtidas junto ao setor de assistência técnica do provedor do sistema: Amendola & Amendola Software: (17) 3557-9090, Fiorilli Software Ltda: (17) 3264-9000.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/compraseditalc/>.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.12.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 18.12.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.12.3. Anexo III – Modelos de Declarações.
- 18.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.
- 18.12.5. Anexo V - Cadastro do Responsável.
- 18.12.6. Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.12.7. Anexo VII - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas.
- 18.12.8. Anexo VIII - Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de setembro de 2024.

**LUIS HERMINIO NICOLAI**  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de água mineral para a Câmara Municipal de Itapira/SP, pelo período de 12 meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica visto a necessidade de fornecer água mineral para os servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal de Itapira.

#### 3. DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. Na tabela abaixo constam as estimativas de consumo e de preço.

| ITEM | QTD  | UND   | DESCRIPTIVO                                                                                                                       | VALOR MÉDIO UNT | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 1    | 48   | Galão | Água mineral natural potável "sem gás", acondicionada em garrações com capacidade de 10 litros.                                   | R\$9,40         | R\$452,16         |
| 2    | 1400 | Fardo | Água mineral natural potável "sem gás", acondicionada em garrafas com capacidade mínima de 500 mililitros, fardo com 12 unidades. | R\$11,60        | R\$16.240,00      |
| 3    | 480  | Fardo | Água mineral natural potável "com gás", acondicionada em garrafas com capacidade mínima de 500 mililitros, fardo com 12 unidades. | R\$17,07        | R\$8.193,60       |
|      |      |       |                                                                                                                                   | VALOR TOTAL     | R\$24.885,76      |

#### 4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária– LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de recurso para o exercício de 2024:

|                       |                                    |
|-----------------------|------------------------------------|
| 01 01                 | SECRETARIA DA CÂMARA               |
| 01 01 01              | Secretaria da Câmara               |
| 01 031 0001           | Administração Legislativa          |
| 01 031 0001 2001 0000 | Manutenção da Secretaria da Câmara |
| 3.3.90.30.00          | Material de Consumo – R\$6.221,43  |

4.2. Além disso, em supedâneo aos artigos 12, inciso VII e 18 da Lei 14.133/2021 e, da Resolução nº 328, em seu artigo 5º, §2º, torna-se a presente licitação compatível com o orçamento desta Casa de Lei, podendo ser conferido através do sítio eletrônico: <https://camaraitapira.sp.gov.br/transparencia/plano-de-contratacao-anual>.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua João de Moraes, 404 – Centro – Itapira-SP – CEP: 13970-904 – Caixa Postal 22  
Atendimento: das 08:00 às 13:30 Telefone: (19) 3913-9090  
[www.camaraitapira.sp.gov.br](http://www.camaraitapira.sp.gov.br) – [camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br](mailto:camaraitapira@camaraitapira.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A contratação se justifica visto a necessidade de fornecer água mineral para os servidores, Vereadores e visitantes da Câmara Municipal de Itapira, conforme consta no Documento de Formalização da Demanda que deu origem ao presente procedimento administrativo.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser adquirido mediante pregão eletrônico.

6.2. A aquisição do(s) bem(s) não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. REQUISITOS E QUANTITATIVO DA AQUISIÇÃO

7.1. Será contratado o serviço de fornecimento de água mineral para uso diário na Câmara Municipal de Itapira, que atender ao descrito abaixo:

| ITEM | QTD  | UND   | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 48   | Galão | Água mineral natural potável "sem gás", acondicionada em garrações com capacidade de 10 litros, a serem fornecidos em regime de comodato pelo contratado, com lacre inviolável, com prazo de validade da água envazada não inferior a 3 (três) meses, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade da água e outros. Os galões retornáveis (embalagem) deverão estar sempre dentro do prazo de validade de no máximo 03 (três) anos. |
| 2    | 1400 | Fardo | Água mineral natural potável "sem gás", acondicionada em garrafas com capacidade mínima de 500 mililitros, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 8 (oito) meses, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade da água e outros. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Fardo com 12 unidades.                                                                                         |
| 3    | 480  | Fardo | Água mineral natural potável "com gás", acondicionada em garrafas com capacidade mínima de 500 mililitros, com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 04(quatro) meses, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade da água e outros. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Fardo com 12 unidades. |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7.2. Os produtos deverão atender as descrições técnicas citadas acima.

7.3. No caso de os produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, eles serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda ao edital.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, após emissão do pedido de fornecimento, em lugar a ser determinado pela Secretaria requisitante.

8.2. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado e substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, quando da comunicação pela Secretaria Requerente. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

8.3. De acordo com a legislação, o detentor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à sua expensa, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

8.4. O fornecimento do material será parcelado, observando-se que as entregas serão sempre através de programação e conforme necessidade e respectiva solicitação da Câmara.

8.5. As parcelas do material, serão transportadas por conta e risco da licitante.

8.6. O material que não obedecer às especificações poderá, a critério da Câmara requisitante, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas.

8.7. O fornecedor fica obrigado a entregar os produtos solicitados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Autorização de Compra, em dias úteis, no horário de 08h às 17h30min, no seguinte endereço: Rua João de Moraes, 404 – Centro, neste.

8.8. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Itapira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

8.9. A critério da Contratante, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

8.10. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período contratual, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

8.11. A Ata de registro de preços terá a duração de um ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **9. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO**

9.1. A aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **10. PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias via depósito bancário, contadas a partir do recebimento da Nota Fiscal, desde que os produtos entregues estejam de acordo com as cláusulas contratuais, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações, ficando condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade (dispensado quando ME/EPP, conforme Art. 42, da Lei Complementar 123/2006).

10.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal OBRIGATORIAMENTE, nº do pedido de fornecimento, data, nº do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

10.2.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico.

11.2. Os documentos necessários à habilitação estão descritos no edital.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.885,76 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para 12 meses.

## **13. PENALIDADES**

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.

14.2. O encaminhamento da solicitação de orçamento devidamente preenchido pela interessada implica no conhecimento e aceitação dos termos e condições disciplinados no presente Termo de Referências, a qual, desde então, se obriga a cumprir.

14.3. Eventuais divergências existentes entre a proposta encaminhada e o presente Termo de Referência serão desconsideradas, prevalecendo esse último.

14.4. Dúvidas e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço da Câmara Municipal ou mesmo pelos telefones ou e-mail do ente (conforme rodapé), no horário das 08h às 17h30min.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de referência elaborado de acordo com o Documento Formal de Demanda.

Itapira, 26 de setembro de 2024

**JÚLIA MIRIAM ALVES DE SIQUEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXX

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João de Moraes, 404, centro, neste ato representado pela **MESA DIRETORA**, **Presidente: LUÍS HERMÍNIO NICOLAI**, brasileiro, portador do RG nº \*.05.7\*\* e CPF nº \*\*\*.110.488-\*\*, **1º SECRETÁRIO: LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA**, brasileiro, portador do RG nº \*\*.314.03\*-\* e CPF nº \*\*\*.882.178-\*\*, e, **2º SECRETÁRIA: ELISABETH DONISETE MANOEL**, brasileira, portadora do RG nº \*\*.551.54\*-\* e do CPF nº \*\*\*.384.668-\*\*, ora em diante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado a empresa ....., estabelecida à Rua ..... nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador do documento RG. nº ..... e CPF. nº ....., residente na Rua/Av..... – bairro ....., na cidade de ....., de ora em diante designada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 328, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, especificados no Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXAR A PLANILHA COM QTDE DE CADA ITEM**

### **3. FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias via depósito bancário, contadas a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, desde que os produtos entregues estejam de acordo com as cláusulas contratuais, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações, ficando condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade (dispensado quando ME/EPP, conforme Art. 42, da Lei Complementar 123/2006).

3.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal eletrônica, OBRIGATORIAMENTE, nº do pedido de fornecimento, data, nº do banco, agência e conta corrente em nome do detentor, destacando no corpo do documento fiscal os valores devidos do imposto de renda, caso necessário.

3.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## 10. **CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO III** **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2024, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital nº \_\_\_\_\_/2024.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Rua João de Moraes, nº 404, Centro, CEP: 13.970-904, Itapira/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024

PROCESSO Nº. 232/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAMOS, para fins de participação na licitação acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Itapira/SP;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Itapira, nos termos da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2024, realizado pela Câmara Municipal de Itapira. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (nome da empresa)....., com sede à  
(rua/av./praça)....., nº....., bairro  
....., na cidade de....., estado  
....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e IE nº  
....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a)  
Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF  
nº.....e RG nº....., residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....,  
nº....., bairro ....., na cidade  
de....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos  
de 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que é.....  
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

, de de 2024.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2024 – PROCESSO Nº 232

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, se propõe ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de \_\_\_\_\_, nos preços e condições seguintes:

| ITEM | QTD  | UND   | Descritivo                                                                                                                        | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 48   | Galão | Água mineral natural potável "sem gás", acondicionada em garrações com capacidade de 10 litros.                                   |                |             |
| 02   | 1400 | Fardo | Água mineral natural potável "sem gás", acondicionada em garrafas com capacidade mínima de 500 mililitros, fardo com 12 unidades. |                |             |
| 03   | 480  | Fardo | Água mineral natural potável "com gás", acondicionada em garrafas com capacidade mínima de 500 mililitros, fardo com 12 unidades. |                |             |
|      |      |       |                                                                                                                                   | Valor Total:   |             |

- a) Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para o fornecimento, conforme Termo de Referência, do objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da administração, inclusive quanto ao pagamento que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, desde que os serviços prestados estejam de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

acordo com as cláusulas contratuais, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações.

- b) Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Estamos cientes e concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela administração.
- d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a abertura das propostas.
- e) O responsável para assinatura da ata de registro de preços será:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ RG. nº \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_ E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s) \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: representante legal da empresa)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO V CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE:

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(conforme Anexo LC-01 das Instruções nº 002/20 do TCE-SP)

CONTRATANTE:

DETENTORA DA ATA:

CNPJ:

Valor: R\$ XXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUÍS HERMINÍO NICOLAI

Cargo: PRESIDENTE

CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUÍS HERMINÍO NICOLAI

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

### **Pelo contratante:**

Nome: LUÍS HERMINÍO NICOLAI

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: LUAN DOS SANTOS ROSTIROLLA

Cargo: 1º SECRETÁRIO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ELISABETH DONISETE MANOEL

Cargo: 2ª SECRETÁRIA

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela detentora da ata:**

Nome:

CPF: nº - RG nº

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUÍS HERMINÍO NICOLAI

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE:

CNPJ:

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

DATA DA ASSINATURA:     /     /     VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declara(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pregão Eletrônico nº 03/2024

Processo Administrativo nº 232

(em papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Itapira

A empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, pelo presente, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CONSENTE E CONCORDA QUE, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João de Moraes, 404, centro, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais, com a estrita finalidade ao Processo Licitatório em epígrafe, ficando armazenado e arquivado na Sala Administrativa “Paulo Pereira de Godoy”.

Itapira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: